SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.069, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir o - crédito especial no valor de NCR$ 2.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de - NCR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhas no exercício de 1.968, relativas a serviços de abertura e limpeza de valetas e bueiros na cidade, executados pelo empreiteiro Leopoldo Gaik.

Artº 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir idêntica quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SETOR DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS
Despesas de Capital
Investimentos
4.1.1.3-9.5 - Prosseguimento e conclusão de obras:
Parque Municipal.....NCR$ 2.000,00

Artº 3º - Servirá de recurso para atender a despesa de corrente desta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 2 de junho de 1.969.

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda